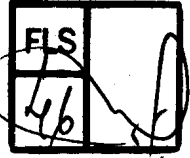




# Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (38) 671-1366 - Fax (38) 671-5455  
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



## LEI Nº 2.292/99

*Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.*

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 71, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É reconhecida de utilidade pública municipal o "Movimento Político Comunitário Paracatuzinho" associação civil sem fins lucrativos, inscrita CGC/MF sob o nº 01.691.769/0001-66, com sede e foro no Município de Paracatu.

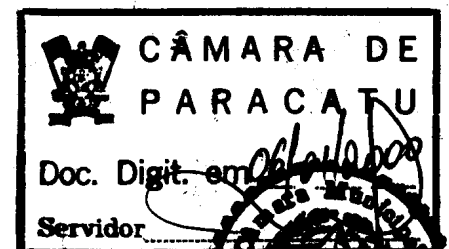
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 15 de dezembro de 1999.

**ALMIR PARACA**  
Prefeito Municipal

Reginaldo Pereira Miguel  
Procurador Geral do Município



RECEBIMOS

004760 02 99 12 1 07

CÂMARA MUNICIPAL